

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL1.º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS — RUA GOITACAZES, 405
BELO HORIZONTE — MINAS GERAIS

ROGÉRIO OLINTO FERRAZ

MATRÍCULA: 86.312 **FICHA:** 01**DATA:** 10 de março de 2000

IMÓVEL: Apartamento 302, do Edifício Natália, à Rua Maria Heilbuth Surette, n.º 800, e seu terreno fração ideal de 1/6 do lote 01, da quadra 06, do Bairro Buritis. O apartamento supra matriculado tem direito a duas vagas na garagem e ao terraço, conforme convenção de condomínio registrada sob o n.º 3725, L.º 3, Registro Auxiliar desta serventia.

PROPRIETÁRIO: FERNANDO CÉSAR MATTOS DOS SANTOS, comerciante, divorciado, CPF 140.673.236-20, residente nesta Capital, à Av. do Contorno, 6038, nesta Capital.

Req. ant.: Matrícula 17.405, L.º 2, Registro Geral desta serventia. nrp

AV-1-86.312: 10-03-2000. Certifico que conforme consta da certidão da PBH, datada de 14-09-1999, que fica arquivada, que em 20 de agosto de 1999 (processo: 021642/95-68) foram concedidos o "habite-se" e a baixa de construção, para o imóvel supra matriculado, conforme alvará 199503930, de 27-03-95, em nome de Alcides Eustáquio Horta Zanon e outros. Dou fé. vlc.

AV-2-86.312: 10-03-2000. Certifico que foi apresentada para ser arquivada, a certidão negativa de débito CND do INSS, n.º 058492000-11602009, datada de 01-03-2000, em nome de Alcides Eustáquio Horta Zanon e outros, para o imóvel situado à Rua Maria Heilbuth Surette, n.º 800. Dou fé. vlc.

AV-3-86.312: 27-08-2003. Conforme certidão datada de 14-08-2003, que fica arquivada, extraída do L.º 18 B aux, às fls. 087, termo: 003781, Cartório de Registro Civil, Terceiro Subdistrito de Belo Horizonte-MG, consta que no dia 20-02-1978, sob o regime de comunhão parcial de bens, foi celebrado o casamento de Fernando César Matos dos Santos com Andrea Melo Silva, que passaram a assinar Fernando César Matos dos Santos (sem alteração) e Andrea Melo Silva. Consta mais, nas observações da mesma, que em 06-05-86, foi averbada a sentença de Separação Consensual do casal, proferida em 24-09-85, pelo Juiz de Direito da 3.ª Vara de Família desta Comarca. Em 17-07-95, foi averbada a sentença do DIVÓRCIO do casal, proferida em 02-03-95 pelo MM. Juiz de Direito acima referido. Dou fé. mdt.

AV-4-86.312: 27-08-2003. Conforme certidão datada de 14-08-2003, que fica arquivada, extraída do L.º 211, às fls. 151, Termo: 045696, Cartório de Registro Civil, Terceiro Subdistrito de Belo Horizonte-MG, consta que no dia 19-06-2001, sob o regime de comunhão parcial de bens, foi celebrado o casamento de Fernando César Matos dos Santos com Patrícia Krug Viegas, que passaram a assinar Fernando César Matos dos Santos (sem alteração) e Patrícia Krug Viegas Matos. Dou fé. mdt.

R-5-86.312: 27-08-2003. Transmitedores: Fernando Cesar Matos dos Santos, que

também assina Fernando Cesar Mattos dos Santos, brasileiro, casado em segundas núpcias sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, CPF/MF 140.673.236-20, assistido por sua mulher Patricia Krug Viegas Matos, brasileira, do lar, CPF/MF 785.542.686-87, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Maria Heilbuth Surette, 800, Bairro Buritis. **ADQUIRENTE: RODRIGO BATISTA GARCIA**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens com **RENATA ANDRUCIOLI GARCIA**, comerciante, CPF/MF 507.618.626-68, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Marco Aurélio de Miranda, 210, apt° 301, Bairro Buritis. **COMPRA E VENDA:** Público de 12-11-2002, 1° Ofício, L° 1106-N, fls. 025. Preço: R\$50.000,00, recebido e quitado. O comprador obriga-se a cumprir e a respeitar as cláusulas e condições da escritura de convenção de condomínio do referido Edifício. Dou fé. mdt.

AV-6-86.312: Prot. 288.523 - 02-02-2007. Conforme certidão datada de 11-12-2006, que fica arquivada, extraída do L° 196, fls. 003, termo 036550 pelo Serviço Registral Civil do 3° Subdistrito desta Capital, consta no verso da mesma certidão as seguintes observações: Separação de bens: Escritura de pacto ante-nupcial 1° Ofício de Notas desta Capital, L° 669-N, fls. 194. Em 24-08-2004 foi averbada a sentença proferida em 10-03-2004, transitada em julgado, pelo MM Juiz de Direito da 3ª Vara de Família desta Comarca, que decretou o divórcio do casal Rodrigo Batista Garcia e Renata Andrucioli Garcia, voltando a varoa a assinar seu nome de solteira, ou seja, Renata Andrucioli. (Prot. Ant. 286.934 de 14-12-2006). Dou fé. SSJ. Emol. R\$7,68. TFJ. R\$2,56. RC: R\$0,46.

R-7-86.312: Prot. 288.523 - 02-02-2007. Transmitente: Rodrigo Batista Garcia, divorciado, CPF 507.618.626-68, residente e domiciliado nesta Capital, à Avenida Francisco de Paula Ferreira, 959, Bairro Alameda das Orquídeas. **ADQUIRENTE: CLAUDIONOR ALMEIDA SOUSA ROCHA**, brasileiro, comerciante, CPF 956.067.266-53, casado com **LUCIENE SOUSA DO NASCIMENTO**, sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Maria Heilbuth Surette, 800/302, Bairro Buritis. **COMPRA E VENDA:** Público de 06-12-2006, 2° Ofício, L° 1137-N, fls. 014. Preço: R\$80.000,00, recebido e quitado. O comprador declara conhecer e se obriga a cumprir a convenção de condomínio do edifício. Deixou de ser apresentada a Certidão Estadual, Lei 14.699/2003, em virtude de liminar concedida em ADI n° 410.449-5/000. (Avaliação do ITBI: R\$84.606,41). (Ind. Cad. 171 006 001 007-9). Dou fé. SSJ. Emol. R\$569,23. TFJ: R\$232,50. RC: R\$34,15.

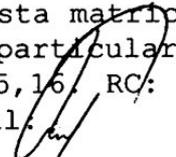
R-8-86.312: Prot. 297.552 - 09-11-2007. Outorgante Devedora: Planeta Distribuidora de Cartões Telefônicos Ltda -ME, com sede social em Aracaju/SE, na Av. Hermes Fontes, 1524, Bairro Luzia, CNPJ 08.190.651/0001-01. Outorgada Credora: TIM NORDESTE S/A, com sede na Cidade de Jaboatão dos Guararapes-PE, na Av. Ayrton Senna da Silva, 1633, Bairro Piedade, CNPJ 01.009.686/0001-44 e filial nesta Cidade, na Av. Raja Gabaglia, 1781, Bairro Luxemburgo, CNPJ 01.009.686/0012-05. Intervenientes Hipotecantes: Claudionor Almeida Sousa Rocha, brasileiro, casado, empresário, CPF 956.067.266-53 e Luciene Sousa do Nascimento, brasileira, casada, comerciante, CPF 737.345.516-68, ambos

(segue ficha 02)

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS — RUA TIMBIRAS, 1372
BELO HORIZONTE — MINAS GERAIS
N. VERA LÚCIA CARDOSO**MATRÍCULA:** 86.312 **FICHA:** 02**DATA:** 09 de novembro de 2007

residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua C, n. 15/13, bloco 03, Bairro Betânia. **CONCESSÃO DE CRÉDITO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS COM GARANTIA HIPOTECÁRIA:** Público de 18-10-2007, 9º Ofício, Lº 1667-N. fls. 49. Pelas partes foi dito que celebraram o contrato de compra e venda recarga de telefonia do serviço móvel pessoal pré-pago (CT CV REC), pelo qual a devedora passou a revender e distribuir os cartões fornecidos pela Credora, os quais são disponibilizados pela Credora à Devedora, nas condições previstas no contrato, de forma que a Credora fatura os valores relativos aos produtos e/ou créditos de celular disponibilizados contra a Devedora, conforme as faturas e duplicatas emitidas pela Credora contra a Devedora, sendo que não vigora, em tais relações, aquisição mínima de produtos. A Credora concede à Devedora, crédito até o limite máximo, acumulado e rotativo de R\$108.500,00, destinado ao fornecimento pela credora de produtos e/ou créditos para recarga de celulares pré-pagos à Devedora, pelo prazo de 120 meses, contados da data da escritura. O limite do crédito ora concedido tem caráter rotativo, entendendo-se que para a apuração do limite em vigor a cada momento, apurar-se-á a somatória dos valores faturados pela credora à Devedora, que ainda não tenham sido pagos, e descontar-se-á o valor dessa somatória do limite de crédito previsto na escritura. A hipoteca é para assegurar o efetivo pagamento da dívida resultante da utilização da concessão de crédito contratada na forma da escritura, em seu todo ou parte, inclusive em relação ao pagamento dos documentos de cobrança que sejam emitidos em virtude do fornecimento de produtos e/ou créditos de recarga de celulares pré-pagos pela credora à Devedora e das penas pecuniárias, juros e correção monetária previstas na escritura. Os intervenientes hipotecantes declaram-se fiadores e devedores solidários da Devedora, com renúncia aos benefícios de ordem ou divisão, de forma que respondem, juntamente com a devedora, pelo descumprimento de toda e qualquer obrigação assumida pela Devedora, nos termos da escritura. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Hipoteca de 1º Grau. Dou fé. L/E. Emol.: R\$707,13. TFJ: R\$348,29. RC: R\$42,43. 

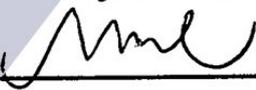
Av-9-86.312 - Prot. 323.577 de 01/10/2009 - **CANCELAMENTO DE HIPOTECA** - Certifico que fica **cancelada** a hipoteca constante do **R-8** desta matrícula, em virtude de autorização dada pela credora, por instrumento particular datado de 26/08/2009, que fica arquivado. Dou fé. arnj. Emol: R\$25,16. RC: R\$1,51. TFJ: R\$8,30. Belo Horizonte, 08 de outubro de 2009. O Oficial. 

Continua no verso.

Av-10-86.312 - Prot. 332.522 de 11/05/2010 - **ARROLAMENTO DE BENS** - Conforme Ofício nº 571/2010/Gabin/DRF-CON, datado de 05/04/2010, que fica arquivado, expedido pela Receita Federal do Brasil em Contagem-MG, foi determinado o arrolamento dos bens de **CLAUDIONOR ALMEIDA SOUSA ROCHA**, CPF nº 956.067.266-53, nos termos do art. 64 da Lei 9.532/97, sendo que a eventual alienação, oneração ou transferência, a qualquer título, dos bens e direitos arrolados, devem ser comunicados pelo proprietário ao órgão fazendário, sob as penas da lei. Dou fé. Nihil. Belo Horizonte, 20 de maio de 2010. O Oficial: 

Av-11-86.312 - Prot. 504.695 de 18/06/2021 - **INDISPONIBILIDADE** - Conforme comunicado da CNIB nº 202106.1810.01681203-IA-940, datado de 18/06/2021, extraído do processo nº 00002406820125200007, enviado pela 7ª Vara do Trabalho da Comarca de Aracaju-SE, foi determinada a indisponibilidade do patrimônio imobiliário, bem como dos direitos pertencentes a **LUCIENE SOUSA DO NASCIMENTO**, CPF 737.345.516-68. Dou fé. tgd. Nihil. Qtd/Cod: 1/4135-0-10. Nº Selo: ERM30640 / Cod. Seg.: 4650-9157-6228-8457. Belo Horizonte, 21 de junho de 2021. O Oficial: 

Av-12-86.312 - Prot. 504.695 de 18/06/2021 - **INDISPONIBILIDADE** - Conforme comunicado da CNIB nº 202106.1810.01681203-IA-940, datado de 18/06/2021, extraído do processo nº 00002406820125200007, enviado pela 7ª Vara do Trabalho da Comarca de Aracaju-SE, foi determinada a indisponibilidade do patrimônio imobiliário, bem como dos direitos pertencentes a **CLAUDIONOR ALMEIDA SOUSA ROCHA**, CPF 956.067.266-53. Dou fé. tgd. Nihil. Qtd/Cod: 1/4135-0-10. Nº Selo: ERM30640 / Cod. Seg.: 4650-9157-6228-8457. Belo Horizonte, 21 de junho de 2021. O Oficial: 

Av-13-86.312 - Prot. 523.891 de 04/08/2022 - **INDISPONIBILIDADE** - Conforme comunicado da CNIB nº 202208.0412.02283069-IA-509, datado de 04/08/2022, extraído do processo nº 00016046120105200002, enviado pela 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Aracaju-SE, foi determinada a indisponibilidade do patrimônio imobiliário, bem como dos direitos pertencentes a **LUCIENE SOUSA DO NASCIMENTO**, CPF 737.345.516-68. Dou fé. vsl. Nihil. Qtd/Cod: 1/4135-0-10. Nº Selo: FXH80956 / Cod. Seg.: 3762-6037-1901-1071. Belo Horizonte, 09 de agosto de 2022. O Oficial: 

Av-14-86.312 - Prot. 523.891 de 04/08/2022 - **INDISPONIBILIDADE** - Conforme comunicado da CNIB nº 202208.0412.02283069-IA-509, datado de 04/08/2022,

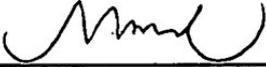
Continua na ficha 03

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Belo Horizonte - Minas Gerais
Fernando Pereira do Nascimento

MATRÍCULA: 86.312 FICHA: 03F

DATA: 09/08/2022


Marina Alves da Costa
Escrevente Autorizada

extraído do processo nº 00016046120105200002, enviado pela 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Aracaju-SE, foi determinada a indisponibilidade do patrimônio imobiliário, bem como dos direitos pertencentes a **CLAUDIONOR ALMEIDA SOUSA ROCHA**, CPF 956.067.266-53. Dou fé. vsl. Nihil. Qtd/Cod: 1/4135-0-10. Nº Selo: FXH80956 / Cod. Seg.: 3762-6037-1901-1071. Belo Horizonte, 09 de agosto de 2022. O Oficial: 

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO
WWW.REGISTRADORES.ONR.ORG.BR

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTI
WWW.REGISTRADORES.ONR.ORG.BR